

## PROJETO DE LEI CM/ 59 /2021

Dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência de percentual de empregos públicos ofertados em processos seletivos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- § 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal,
- § 2º Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)
- Art.  $2^{\circ}$  A reserva do percentual de vagas a que se referem os §  $1^{\circ}$  e §  $2^{\circ}$  observará as seguintes disposições:
- I A reserva de vagas em processos seletivos se dará por cargo a ser provido e não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por vento) do número de vagas ofertadas no cargo.
- II o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- Art. 3º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do desta lei poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo realizado.
- Art. 4º Em casos omissos adotam-se as regras do Decreto Federal nº 9508/2018 e suas alterações que não colidem com as desta Lei.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de agosto de 2021.

Bruno Silva Campos Vereador